



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1970
camaraourilandia@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 005/2020

FIXA DIÁRIAS DE VIAGEM DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA., aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA., terão direito a diárias de viagem para custear as despesas com hospedagens e alimentação, quando participarem de congressos, cursos, simpósios, seminários, encontros, debates ou viagens em atividades administrativas a serviço do município, desde que designado pelo presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As diárias a que se refere o artigo serão concedidas obedecendo ao seguinte critério:

I -- Belém e outras cidades fora do Estado, o valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais) uma diária;

II – Interior do Estado do Pará, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), uma diária.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão a conta de dotação própria da Câmara Municipal consignados em Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 004/2010 produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora. em 13 de novembro de 2020.


WALTO SANTOS CUNHA
PRESIDENTE-CMON


JOSÉ DE ARIMATEIA MARQUES DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE


MARCELO COSTA DO NASCIMENTO
VEREADOR 1º SECRETÁRIO


RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

Leia-se: Contratado (a): VALDIR DIVINO - EPP

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:FE3AC57D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2020-FMAS01

Processo Licitatório: PREGÃO Nº 008/2019SRP – PMO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado (a): HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/10/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 31/10/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:1DE42A69

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
208/2020-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO Nº 008/2019SRP – PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/10/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 31/10/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:709FC2B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO FIXADOR DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Fixa diárias de viagem dos vereadores e funcionários da câmara municipal de Ourilândia do Norte-Pa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA., aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA., terão direito a diárias de viagem para custear as despesas com hospedagens e alimentação, quando participarem de congressos, cursos, simpósios, seminários, encontros, debates ou viagens em atividades administrativas a serviço do município, desde que designado pelo presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As diárias a que se refere o artigo serão concedidas obedecendo ao seguinte critério:

I – Belém e outras cidades fora do Estado, o valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais) uma diária;

II – Interior do Estado do Pará, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), uma diária.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão a conta de dotação própria da Câmara Municipal consignados em Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 004/2010 produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora em 13 de novembro de 2020.

WALTO SANTOS CUNHA
Presidente

JOSÉ DE ARIMATEIA MARQUES DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCELO COSTA NASCIMENTO
1º secretário

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:48CAFFE8

GABINETE DO PREFEITO
FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS

LEI MUNICIPAL Nº. 766/2020 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, PARA O MANDATO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Ourilândia do Norte Aprovou e o Prefeito Municipal Senhor Romildo Veloso e Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no mandato de 2021 a 2024 será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão atualizados na mesma data e índice concedido sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal